

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO 004/2019

Assunto: Avaliação do PLANO DE AÇÃO, execução, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada realizada pela em Gestão de frotas 01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
CARLOS ALBERTO ALÉSSIO

GESTÃO DE FROTAS

RELATÓRIO Nº 03/2019 – ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

ASSUNTO: Relatório de Verificação Interna, com foco a avaliar o cumprimento das recomendações estabelecidas no Relatório de Auditoria nº 001/2017- Auditoria em Gestão de Frotas nº 001/2017, emitido a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

I. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, a Unidade de Controle Interno – UCI, apresenta o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, cuja finalidade esta em verificar o cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a Gestão de Frotas no município de Santa Terezinha-MT. O presente relatório consiste numa síntese da evolução das atividades recomendadas na auditoria de 2017 a partir do Plano de Ação apresentado.

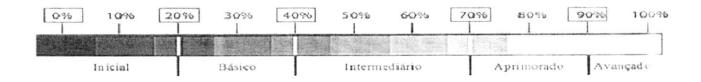


A auditoria é parte de programa de melhoria dos controles internos do projeto APRIMORA, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde foram realizadas capacitações e treinamentos com os controladores dos municípios mato-grossenses e posteriormente realizada a auditoria orientada por padrões e matrizes definidas pelos próprio TCE/MT. Esta ação faz parte do planejamento estratégico da corte de contas e visa a melhoria e aprimoramento dos controles internos em atividades específicas e relevantes onde se inclui a Gestão de Frotas.

II. AVALIAÇÃO

No âmbito do Município de Santa Terezinha, foi realizada uma auditoria na atividade de Gestão de Frotas, concluída em Julho do exercício 2017. Esta auditoria deu origem a recomendações visando o aprimoramento da atividade, ações estas que deverão ser implementadas pelo gestor, e servirão para medir o nível de maturidade dos controles internos.

Para obtenção da avaliação e nível de maturidade dos controles internos da atividade de Gestão de Frotas adotamos aqui, a escala proposta pelo TCU no Acórdão nº 568/2014–Plenário. A soma de pontos obtidos é dividida pelo total de pontos possíveis, o que resulta em um índice de Avaliação dos Controles Internos Municipais (iACIM) em Gestão de Frotas, conforme a figura:



De acordo com esta escala, a pontuação definida em cada uma das auditorias foi a seguinte:



Ano da Auditoria	Maturidade	Observações
2017	10,10%	Inicial

Fonte: Relatórios de auditoria 001-2017

O Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), foi elaborado para mensurar a eficácia do controle dentro da atividade em Gestão Financeira Municipal, e tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo, que são avaliados a partir de instrumentos elaborados para este fim e fazem parte dos papeis de trabalho desta auditoria.

Escala de Eficácia do Controle	Situação do Controle
0 - Inexistente	Ausência completa do controle
1 - Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha
2 - Mediano	Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado
3 - Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de "melhor prática"

Fonte: Material didático das capacitações

Na auditoria realizada no município, conforme demonstra a tabela abaixo, foram constatadas as seguintes pontuações das questões aplicadas:

Escala de Eficácia	2018
0 - Inexistente	00
1 - Fraco	06
2 - Mediano	04
3 - Forte	00



Total Pontos	10

Todas as questões foram demonstradas nos referidos relatórios, ambos encaminhados ao gestor e ao responsável pela pasta. Para cada questão foram utilizados critérios de acordo com a matriz de risco proposta pelo TCE/MT, por meio da resolução normativa nº 28/2017 –TP, onde além de definir os riscos, impôs regra de elaboração de plano de ação, bem como envio do mesmo ao TCE/MT num prazo de 60 dias após a conclusão da auditoria, conforme art. 5º §1º.

Em 03/07/2017 foi concluído o relatório de auditoria, tendo sido protocolado no Gabinete do Prefeito no dia 10/07/2018, tendo por obrigação a apresentação e envio do Plano de Ação até o dia 11/09/2017.

Em 29/06/2018, foi emitido o Recomendação nº 025/2018-CGM, com considerações e pedido de providências quanto aos planos de ação, tanto em andamento quanto os que, até aquela data, careciam elaboração e envio.

Em 30/01/2019, foi emitido novamente Recomendação n 01/2019-CGM, com considerações e pedido de providências quanto aos planos de ação, tanto em andamento quanto os que, até aquela data, careciam elaboração e envio.

Ocorre que, até a presente data, não foram encaminhados documentos referentes as recomendações apresentadas no relatório do auditoria, tampouco apresentado Plano de Ação nos termos da RN nº 28/2017 – TP.

A partir deste plano de ação, e utilizando informações de auditoria, seriam emitidas as considerações e avaliações do presente relatório no intuído de avaliar se houve *Aprimoramento* da atividade.

III. CONCLUSÃO

Os achados das auditorias de 2018 indicam que a atividade em Gestão de Frotas no município de Santa Terezinha/MT apresenta vulnerabilidades e deficiências significativas em seus sistemas de gestão de riscos e controles internos, principalmente no tocante gestão e operacionalização, faltando elementos que parecem ser dispensáveis para execução da atividade, porém, a falta deles aumenta o risco de perdas, desvios ou desperdícios, e impedem que seja



atingido um índice de maturidade de controles elevado, buscando mitigar riscos. Os controles que faltam são básicos para a gestão tais como controles de estoque, entrada e saída, formalização de procedimentos bem como a sua aplicação no dia a dia.

Conclui-se não ser possível, neste momento avaliar se houve ou não aprimoramento da atividade, por não existir um Plano de Ação elaborado.

Recomenda-se a apresentação *urgente* do Plano de Ação a ser enviado ao TCE/MT em cumprimento ao disposto no art. 5° § 1° da RN n° 28/2017 - TP.

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Santa Terezinha/MT. 31 de Julho de 2019.

Luiz Jânio Barbosa Sandes Controlador Interno Santa Terezinha/MT

Ao Senhor Secretario